

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD



Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria
2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 234/2017 QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ROMARCK GERADORES -
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROMARCK GERADORES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.489/0001-80, sediada à Rua Pedro Botelho de Resende, nº 2.415, Jd. Burle Marx, CEP 86047-780, Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marco Antônio Geralda, portador do CPF nº 064.758.048-94, de acordo com o **Processo nº 23080.022359/2017-47**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 254/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 234/2017 por **12 (doze) meses** e a inclusão de cláusulas do direito de reajuste e da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **18 de setembro de 2021 a 18 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de **R\$1.560,68 (mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**. Com a inclusão dos valores

para o fornecimento de peças e equipamentos, o valor total anual estimado poderá ser de **R\$78.728,16** (setenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte 8100000000; Natureza 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de setembro de 2020 até agosto de 2021, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na cláusula sexta do contrato referenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na cláusula décima terceira do termo de contrato nº234/2017, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram atingidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de setembro de 2021.

Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de administração)

Marco Antônio Geralda
CPF: 064.758.048-94
(Representante legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: